



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Memorando n.º 10/2021 – SMS.

Novorizonte - MG, 08 de abril de 2021.

Ao Setor de Licitações

Ana Clara Santos Cardoso

Pregoeiro

Assunto: **Resposta Memorando nº 001/2021**

Prezada Senhora, em atendimento ao Memorando Nº 001/2021, datado de 05 de Abril de 2021, que solicita Parecer Técnico quanto a viabilidade de realização das sessões de licitação do Município de Novorizonte designadas para os próximos dias, trazemos as seguintes justificativas e posteriormente propomos as seguintes orientações sanitárias em relação à atividade em questão:

Considerando que no que se refere às medidas de distanciamento social, o Comitê Extraordinário COVID 19, instituído pelo Decreto 47.886, de 15 de março de 2020 onde fixa medidas de saúde pública necessárias para o controle do contágio da COVID 19;

Considerando a Deliberação nº 17, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados enquanto durar o estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID 19, em todo território do Estado;

Considerando a Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021, que criou o protocolo de onda roxa, de caráter vinculante, que estabelece, em especial, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

seguintes medidas: Funcionamento apenas das atividades econômicas e serviços classificados como essenciais;

Considerando a Deliberação nº 142, de 31 de março de 2021, que prorroga a vigência do Protocolo Onda Roxa da macro região Norte de 17 de março de 2021 a 11 de abril de 2021;

Considerando o Protocolo Minas Consciente versão 3.3 de 03 de março de 2021, que orienta sobre as práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da COVID 19;

Considerando o cenário epidemiológico do boletim especial macro norte nº 13/2021, com atualização em 30 de março de 2021;

Considerando o dever da Secretaria de Saúde em preservar à saúde de toda população, e a necessidade de acatamento as medidas de proteção e cuidados gerais de acordo com o **Protocolo onda Roxa** durante a pandemia;

Informamos que:

- a. Na ocupação de espaços públicos e privados sugere-se observar a capacidade de lotação de forma a garantir as orientações de distanciamento social de 3,0 metros distancia linear ou 10m². Devendo somente as atividades essenciais funcionar.
- b. Priorizar reuniões a distância (videoconferência). Caso não seja possível, manter ambiente arejado, providenciar álcool em gel, manter distanciamento recomendado na atual onda.
- c. Não deverá ocorrer compartilhamento de itens de uso pessoal entre as pessoas, como EPIs, fones, aparelho de telefone e outros materiais para cada pessoa.
- d. Manter distanciamento das pessoas evitar cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mãos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

- e. Utilizar equipamentos de proteção individual da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscaras, sempre que sair de casa, em todas as atividades e em todos os estabelecimentos.
- f. Higienizar as mãos com água e sabão a cada duas horas e álcool gel com regularidade, antes de entrar e ao sair de estabelecimentos.

CONCLUSÃO

Em visita técnica a sala onde ocorrerá a sessão de licitação, faz-se necessário uma infraestrutura mais apropriada, de modo a considerar afastamento mínimo de 10m² entre as pessoas de forma a proteger os funcionários e participantes dos certames do coronavírus e evitar o contagio. Ficou constatado, conforme laudo anexo, que o espaço físico da sala destinada as sessões bem como do prédio da Prefeitura Municipal de Novorizonte não comportam o número potencial de pessoas de modo a garantir a salubridade dos mesmos.

Há de se registrar que a presença física de pessoas de outras cidades bem como o contato direto de pessoas e documentos trazidos pelos mesmos pode trazer potencial risco de transmissão do Covid-19.

Diante do exposto e considerando todas as legislações pertinentes proponhamos o reforço das medidas de distanciamento social, cumprimento assim a Deliberação nº 130, de 03 de março de 2021 do Comitê Extraordinário COVID 19, entendemos pela inviabilidade da ocorrência presencial das sessões em comento nos espaços físicos a que se destinam, devendo utilizar de outros meios para a realização das mesmas de modo remoto, se possível. Recomendamos a suspensão das atividades que envolvem a aglomeração de pessoas num mesmo espaço. Todas as recomendações apresentadas obedecem às normas, protocolos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

biossegurança estabelecidos pelo Comitê Extraordinário COVID 19 do Estado de Minas Gerais.

Nubia Souto dos Santos
Nubia Souto dos Santos
Sec. Mun. De Saúde, Saneamento
e Vigilância Sanitária
MUNICÍPIO NOVORIZONTE

Nubia Souto dos Santos
Gestor de Saúde

Representante Comitê Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVÍRUS

Ana Carla Gomes Franca
Ana Carla Gomes Franca
Coordenadora de Atenção Primária
Novorizonte - MG

Ana Carla Gomes Franca
Coordenadora Atenção Primária

Representante Comitê Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVÍRUS

Ivonilde Anjos Oliveira
Ivonilde Anjos Oliveira
Fiscal Sanitária

Representante Comitê Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVÍRUS

Alina Flávia de A. Murta
Alina Flávia de A. Murta
CRM MG 39436
CRF MG 5175332
Médica

Representante Comitê Prevenção e Enfrentamento ao CORONAVÍRUS